



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/2022-CMTG
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 13, incisos II, III e V, c/c o art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação do Advogado **Dr. ALIATÁ PEREIRA PINTO JÚNIOR**, inscrito na OAB/RN sob o nº 7666, referente à execução dos serviços técnicos profissionais, relativos à assessoria jurídica junto a mesa diretora quanto a elaboração de projetos de lei, emissão de pareceres jurídicos quantos aos atos administrativos e qualquer outra demanda judicial, pelo período de 12 (doze) meses, em juízo ou no âmbito da administrativa pública local e nas demais esferas do poder público, no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilma. Sra. **FRANCISCA ANDRESA SOARES RODRIGUES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 03 de janeiro de 2022

Vagner Rodrigues Pereira
PRESIDENTE